

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304010418

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 29/2020

## I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, mantido pelo Poder Público Estadual, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Contorno, quadra 208, Setor Universitário - Goianésia/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, pelo Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Despacho N.36/2019, fl.1a;
- Plano de Curso, fls.2/105;
- Pré-Análise Processual, Diligência e e-mail, 106/108;
- Decisão Liminar N.08/2019, SEI- Sistema Eletrônico de Informação;
- Plano de Curso, SEI- Sistema Eletrônico de Informação;
- Despacho N.36, SEI- Sistema Eletrônico de Informação;
- Memorando, SEI- Sistema Eletrônico de Informação;
- Despacho M.84, SEI- Sistema Eletrônico de Informação;

## II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a oferta o **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD**, no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, mantido pelo Poder Público Estadual, Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Av. Contorno, quadra 208, Setor Universitária - Goianésia/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução MEC N. 6/2012 e Resolução CEE/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Meio Ambiente/EaD**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD**, atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Etapas.

A carga horária teórico prática para formação de **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD** é de 1.300 horas, com as seguintes qualificações:

- Agente de Defesa Ambiental – 450h teórico práticas;
- Laboratorista de Água e Controle Ambiental – 450h teórico práticas.

Foi encaminhada a este Conselho a lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD**, a saber:

01	ADRIANO XAVIER NOBRE JUNIOR
02	ELAINE CAROL DE SOUZA
03	GABRIELA SOUZA OLIVEIRA
04	HELOISA NATALIA ALVES DOS S. MENESES
05	ISABELA BORGES SANTOS
06	JOÃO PAULO OLIVEIRA MARQUES FERREIRA
07	KAIKE AUGUSTO COSTA DE MELO
08	LAIS SANTOS PARRIÃO
09	LUCAS RODRIGUES BRITO
10	MARIANA SOFIA FERREIRA ALENCAR
11	MARIA FERNANDA ROSA MARANHA

12	MICAEL HENRIQUE DA SILVA FONTE
13	PAULO ROBERTO FELICIANO DA SILVA
14	ROBERTA FRANCISCA MORAIS
15	SABRINA MARIANO TAVARES
16	THALYTA NAPOLES DE PAULO
17	VICTOR ROSA CABRAL
18	WANESSA CRISOTOMO DE OLIVEIRA
19	WANESSA LAUANDA BESSA DE OLIVEIRA
20	RAIANE OLIVEIRA VELOSO

### III - VOTO

#### Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Contorno, quadra 208, Setor Universitária - Goianésia/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Meio Ambiente/EaD** com carga horária total de 1.300 horas teórico práticas e as seguintes qualificações:
  - **Agente de Defesa Ambiental – 450h teórico práticas;**
  - **Laboratorista de Água e Controle Ambiental – 450h teórico práticas.**
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho  
**Conselheira Relatora**

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011708595** e o código CRC **8EBC9FBA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201814304010418



SEI 000011708595